

## General Carneiro - Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 020/2025.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme descrição completa, condições e exigências abaixo discriminadas:

LOTE 01									
ITEM	QNTE	TIPO/UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)				
1	03	CX	Caixa de Clips 4/0 para papel – 500gr	15,33	45,99				
2	02	CX	Caixa de clips 6/0 para papel - 500 gr	17,48	34,96				
3	15	CX	Papel sulfite, 75 g/m², formato A4, 210 x 297 mm, na cor BRANCA, caixa com 10 resmas contendo 500 folhas em cada, totalizando 5000 folhas.	302,75	4.541,25				
4	80	PCT	Pasta plástica transparente tipo "L" - dimensões aproximadas de 310x220mm, pacote com 10 unidades	10,30	824,00				
5	15	UND	Pilha alcalina AAA - embalagem c/ 4 unidades	9,45	141,75				
6	4	UND	Pilha alcalina AA - embalagem c/ 4 unidades	9,87	39,48				
7	30	UND	Bateria 9v alcalina - embalagem com 01 unidade	10,78	323,40				
8	06	UND	Régua de acrílico transparente e rígido, 30cm	3,20	19,20				



## General Carneiro - Estado do Paraná

9	10	UND	Caneta destaca texto na cor fluorescente verde claro ou amarelo, com ponta chanfrada, traço de aprox. 4mm	2,70	27,00
10	04	UND	Fita crepe branca, nas dimensões 18mm x 50m	6,98	27,92
11	02	UND	Grampeador de mesa - 26/6, de metal	20,01	40,02
12	03	CX	Grampo para grampeador 26/6 cx com 5000 un	8,46	25,38
13	02	UND	Tesoura grande para uso geral, tamanho entre 22cm a 35cm	20,28	40,56
14	04	UND	Calculadora grande de mesa, 12 dígitos, Pilha Aa, Visor Com Inclinação	24,73	98,92
15	12	UND	Toner compatível com a <b>impressora HP LASERJET PRO MFP M127FN</b> (Cf283a)	52,55	630,60
16	03	UND	Toner de máximo rendimento (25.000 páginas) compatível com a impressora Brother DCP-L5512DN	227,50	682,50
17	03	UND	Toner compatível com a <b>impressora HP LaserJet P1006</b>	47,98	143,94

LOTE 01 - VALOR TOTAL - R\$ 7.686,87 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

- **1.2.** Havendo mais de um Lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- **1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 10.818/21, Decreto Municipal n.º 671/2023 e a Portaria n.º 019/2023 desta Casa de Leis.

#### 2. DO OBJETIVO

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório, destinados ao uso institucional desta Casa de Leis.



## General Carneiro - Estado do Paraná

2.2. A contratação tem como finalidade garantir o suprimento contínuo de itens indispensáveis ao desenvolvimento regular das atividades legislativas e administrativas, assegurando condições adequadas de trabalho, organização e eficiência no atendimento às demandas internas e externas da Casa Legislativa.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

#### 3.1. Da necessidade da contratação:

A aquisição dos itens ora especificados justifica-se pela necessidade de suprir, de forma contínua, a Câmara Municipal de General Carneiro/PR com materiais essenciais ao pleno funcionamento dos setores administrativos e legislativos.

Tais materiais são fundamentais para a tramitação de processos administrativos, elaboração de documentos oficiais, registros de atividades parlamentares, arquivamento e demais rotinas indispensáveis ao desempenho das funções institucionais.

Os produtos foram selecionados com base em critérios de qualidade, compatibilidade com os equipamentos existentes e frequência de utilização, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o bom andamento dos trabalhos, a adequada prestação dos serviços legislativos e administrativos, bem como o atendimento eficiente aos vereadores, servidores e à população que frequenta esta Casa de Leis.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Normativos que norteiam a contratação:

A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, em especial o disposto no artigo 75, Inciso II da



## General Carneiro - Estado do Paraná

referida Lei, além da Portaria nº 19 de 18 de maio de 2023 do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **5.1.** A Contratada deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável ao fornecimento dos produtos, especialmente no que se refere aos requisitos de segurança e demais obrigações pertinentes ao objeto descrito neste Termo de Referência.
- **5.2.** A Contratada fica ciente que arcará com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir da atividade, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes.
- **5.3.** A contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento. Ressalta-se que os itens poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a conveniência e as necessidades desta Casa Legislativa.
- **7.2.** A entrega dos bens deverá ser realizada diretamente na Câmara Municipal, sito à rua Santos Dumont, nº 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, no horário compreendido entre às 12h e 18h, previamente agendado com o CONTRATANTE.



## General Carneiro - Estado do Paraná

**7.3.** É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

### 8. DA GARANTIA E SERVIÇOS

- **8.1.** O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando-se, no mínimo, os prazos legais aplicáveis à espécie.
- **8.2.** Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

#### 9. DA DISPENSA DO CONTRATO

- **9.1.** A formalização de contrato administrativo ficará dispensada nas hipóteses previstas no artigo 95, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e da qual não decorram obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.
- **9.2.** Nessas condições, a contratação poderá ser formalizada por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa, autorização de compra, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, conforme o caso e em observância aos princípios da eficiência e da formalização mínima necessária.

#### 10. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Nova Lei de Licitação 14.133/2021 e o relatório de adimplemento de encargos (CND´s) e essas deverão conter validade de mínimo 60 (sessenta) dias. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.



## General Carneiro - Estado do Paraná

- **10.2.** Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.
- **10.3.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.
- **10.4.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- **10.5.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.
- **10.6.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais, além de o número de conta bancário para depósito dos pagamentos.
- **10.7.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- **11.1.** Atender a todas as exigências do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta.
- **11.2.** Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto do contrato nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no contrato e projeto executivo, bem como não executados a contento.
- **11.3.** Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização.



## General Carneiro - Estado do Paraná

**11.4.** Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **12.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- **12.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- **12.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- **12.3.1.** Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- **12.4.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- **12.5.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

#### 13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto do contrato, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, às seguintes penalidades:
- **a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;
- **b)** MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, que



## General Carneiro - Estado do Paraná

será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso.

- **b.1)** MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso para a entrega dos equipamentos objetos do contrato.
- **b.2)** MULTA de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos objetos do contrato.
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos equipamentos objetos do contrato.
- **d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Paraná, de acordo com o art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 pelo prazo de até 03 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **13.2.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.
- **13.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- **13.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a



## General Carneiro - Estado do Paraná

motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

- **13.4.1.** Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- **13.5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.
- **13.6.** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 14.1. Informação Complementar:

- **14.1.1.** O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
- **14.1.2.** Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.
- **14.1.3.** Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital, token ou através do gov.br.

### 14.2. Observações Gerais:

**14.2.1.** Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail **legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br**.



## General Carneiro - Estado do Paraná

- **14.2.2.** Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.
- **14.2.3.** Não haverá exigência da garantia na contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 15. DO CUSTO ESTIMADO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.686,87 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme custos obtidos na pesquisa de preços e indicados no item 1.1. do presente documento.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Saldo atual: R\$ 37.775,15

#### 17. DA VIGÊNCIA

**17.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

General Carneiro/PR, em 23 de outubro de 2025.

#### Melchisedeque de Oliveira Machado Filho

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.